PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº 135, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto n° 134, de 08 de junho de 2021, na forma que indica.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da variante do Coronavírus P.1 de Manaus.

Considerando o disposto no decreto n° 20.517 de 07 de junho de 2021 do governo do Estado da Bahia;

D E C R E T A

Art. 1º - O decreto n° 134, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações;

"**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 19h às 05h, de 08 a 15 de junho de 2021, em todo território do Município de Bom Jesus da Lapa.

(...)

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19h de segunda a sexta feira, no sábado e no domingo deverão permanecer fechados, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

Art. 4º - Fica permitida a venda de bebida alcoólica apenas por sistema de entrega em domicílio (delivery) no período de 18h de 11 de junho até às 05h de 14 de junho de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de junho de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal